



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS DO MUNICÍPIO

Processo de Licitação nº 75/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023

- Documentos habilitação para emissão do CRC: 29/09/2023 - horário: até às 11h
- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 03/10/2023 - Horário: às 09h
- Abertura da Licitação: 03/10/2023 - Horário: às 09h10min
- Local: Rua Francisco Richter, nº 601, Entre-Ijuís/RS – Setor de Licitação

O Município de Entre-Ijuís, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do Tipo **menor preço global**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Memorial Descritivo**

**ANEXO II: Memorial de Cálculo**

**ANEXO III: Modelo de Credencial**

**ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO V: Declaração Conjunta**

**ANEXO VI: Planilha Orçamentária**

**ANEXO VII: Cronograma físico financeiro**

**ANEXO VIII: Minuta de Contrato**

**ANEXO IX: Plantas/Projetos**

**ANEXO X: Recibo de Retirada do Edital pela Internet**

**ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica**

### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU na Rua Dalila Lorenzoni, contempla a execução de 3.195,00 m <sup>2</sup> de asfalto com base de brita graduada, incluindo drenagem e sinalização, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2. O valor de referência desta Tomada de Preços, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 75/2023** é de **R\$ 520.891,55** (Quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo os valores divididos por etapas segundo o Memorial Descritivo.

1.2.1. A empresa licitante deverá tomar o cuidado de atender às normas técnicas relativas aos quesitos descritos nos Memoriais anexos a este Processo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**1.3. Os recursos destinados a esta contratação são provenientes do Ministério da Fazenda através de transferências especiais.**

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**2.4.** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular (Credencial) com firma reconhecida (Anexo III)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar fotocópia autenticada ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Obs:** *A falta do documento de credenciamento ou sua incorreção, nas condições acima descritas, não impedirá a participação da licitante no certame nem acarretará inabilitação ou desclassificação da empresa; impedirá apenas seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.*

**2.5.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada e apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações, pertinente ao objeto da licitação e válido na data da apresentação dos **ENVELOPES**.

**2.6.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**2.6.1** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**2.6.2** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

**2.6.3** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.6.5** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93 ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**2.6.6** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 2.6.7** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 2.8.** O protocolamento de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.
- 2.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.
- 2.10.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 2.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Entre-Ijuís, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.12.** Os envelopes de “**habilitação**” de empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº. 601 – Centro – CEP: 98855-000 - Protocolo Geral, até às **11 horas do dia 29/09/2023**, prazo preclusivo do direito de participação, sendo que, o Município de Entre-Ijuís, não se responsabilizará e **NÃO** serão aceitas documentações em prazo *a posteriori* ao acima indicado.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

- 3.1.** Para fins de credenciamento junto a Comissão, a empresa Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- 3.2.1.** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 3.2.2.** Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para bem representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.3.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos

**3.4.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.4.1.** Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato..

**3.5.** A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

**3.6.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

#### **4 – DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**”, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do “**Anexo IV**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, endereço completo e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do processo e Tomada de Preços e assinatura do representante legal da empresa;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**Obs 1:** O preço deverá ser cotado em real com no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

d) o prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma. No caso de **omissão** do prazo de validade na proposta, se considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- e) prazo de entrega do objeto licitado, em prazo não superior a 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente (ver Cronograma);
- f) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, **em nome da empresa**, para fins de recebimento dos pagamentos;
- g) endereço completo, telefone/celular, fax e e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.
- h) o valor informado na proposta **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR(≤) AO VALOR DE REFERÊNCIA**, explicitado no subitem 1.2 do Edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item 4.4.1 deste edital, caso o Edital assim o determine;
- 4.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.3.** Não serão aceitas propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 4.3.1** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os materiais e serviços ao Município de Entre-Ijuís, sem ônus adicionais;
- 4.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.4.2.** Nos preços contidos na proposta deverá estar incluso todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo que os licitantes proponentes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

**5.2.** Os envelopes deverão, conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2023**  
Razão social do Proponente  
CNPJ do Proponente

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2023**  
Razão social do Proponente  
CNPJ do Proponente

**5.3. O envelope nº 1 deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Entre-Ijuís;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

**5.4. O envelope nº 2 deverá conter:**

- a) Proposta Financeira com os valores em reais;
- b) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, mencionando os preços em reais, em todos os itens.

**6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, será pública, dirigida pela Presidente de Comissão de Licitação e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Nos termos dos subitens 2.3. e 2.4. deste Edital o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação e prática dos atos inerentes ao certame.

**6.3.** Declarada a abertura do Processo Licitatório pelo Presidente da Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4.** Serão abertos os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelos integrantes da Comissão de Licitação e pelos licitantes credenciados e habilitados.

**7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para efeitos de cadastramento, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia do documento de identidade do(s) titular(es).

**7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor;
- b. Registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor;
- c. **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



executado, pelo menos, um serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação.

**d.** Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís ou declaração de dispensa da visita técnica, alegando a sua responsabilidade.

**7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**c.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.1.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Nacional (**PGFN**) e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

**c.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

**d.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.

**e.** Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.

**f.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

**7.1.5.** Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário.

**7.1.6. Declaração Conjunta (anexo V).**

**7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

**7.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.6.** A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pelo Município de Entre-Ijuís.

**7.7.** Não há necessidade de apresentação de Documentos em duplicidade em qualquer fase do certame.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento da presente licitação será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Administração e compreenderá duas fases distintas:

a) A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope nº 1, relativo aos documentos de habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



b) A segunda fase se iniciará logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope nº 2, contendo as propostas.

**8.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.3.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**8.4.** Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do artigo 3º, da mencionada Lei, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

**8.5.** Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

**8.6.** Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao teto previsto no item **1.2.** a partir do valor total com as deduções dos itens 1.1; 2.1 e 7.1 do Orçamento Quantitativo.

**8.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios e prerrogativas previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope **Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou poderão apresentar a certidão de enquadramento como microempresa, emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, além de todos os documentos previstos no **item 7** deste edital.

**8.8.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item **7 e subitens** deste edital.

**8.9.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 7 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**8.10.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **item 7 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.11.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

**8.12.** Os valores das propostas serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado e será parte integrante do mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelas Proponentes presentes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório desta Tomada de Preços conforme prevê o § 2º, do art 41, da Lei 8.666/93.

**9.2.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei nº 8.666/93, desde que interposto por escrito e entregue na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, em horário de expediente.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE E TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**

**11.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7 e subitens e alíneas, deste edital.

**11.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**11.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal (cinco dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**11.2.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

**11.2.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**11.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**11.4.** O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**11.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**11.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Dec. nº 6.204/07).

**11.7.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 4º do Dec. nº. 6.204/07).

**11.8.** Em caso de haver como ganhadora Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno(s) Porte(s), a declaração de vencedora acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (§ 2º, Art. do Decreto nº. 6.204/07).

**11.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§ 4º do Decreto nº. 6.204/07).

## **12 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**12.1.** O Objeto da presente licitação, deverá ser executado e entregue no Município de Entre-Ijuís no local designado, tendo garantido o seu perfeito estado e condições de uso, em conformidade com as especificações descritas no Memorial, Cronograma e demais anexos do Edital.

**12.2.** A entrega do objeto deve-se fazer acompanhada da Nota Fiscal para efetivação da mesma.

## **13 - DA VERBA:**

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

**06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**154510601.1241000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DALILA LORENZONI**

**4.4.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

**14.3.** Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo mencionado no item anterior, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**14.4.** O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 90 (noventa) dias após a sua execução total.

**14.5.** O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo VIII”**.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**15.4.** A Administração, efetuará retenção, na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

**15.5.** No momento do pagamento das parcelas da obra, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- O Livro de Registro de funcionários ou a G-FIP que comprove a atuação na obra.
- As guias GPS quitadas junto ao INSS dos funcionários utilizados na obra.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.



## 17 – DAS PENALIDADES

**17.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.4.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## 18 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## 19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do Município de Entre-Ijuís ficará ao encargo da Engenheira Civil, Sra. **Luciana Malmann – CREA/RS 159.418**, nomeada para acompanhamento e fiscalização da presente obra.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** O Município de Entre-Ijuís, poderá revogar a presente Tomada de Preços por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [l Luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:l Luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**20.3.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** A Comissão resolverá os casos omissos com base na Lei nº 8666/1993 e suas alterações e na legislação vigente, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

**20.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**20.6.** As informações inerentes a este Processo poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, localizada na Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís – RS – CEP 98855-000 – Centro – pelo telefone 55 2120-2779, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 11h30min e, das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail: [l Luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:l Luiz@pmei.rs.gov.br).

**20.7.** A documentação necessária à participação das empresas, bem como, as Planilhas, Cronograma, Memoriais e demais anexos, poderão ser acessados através da página na internet <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao/>.

**20.8.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**20.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**20.10.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**20.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário manifestada pela Administração Municipal.

**20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**20.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

**20.16.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as incluídas no disposto da Lei Complementar 123.

**20.17.** A apresentação da proposta e a participação neste Processo, implicará pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**20.18.** A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**20.19.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**20.20.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

**20.21.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**20.22.** As quantidades fixadas nas “Planilhas” (**Anexo VI**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinam-se a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras que vier a executar, o valor resultante das quantidades efetivamente realizadas, medidas com base nos preços **unitários** por ela propostos.

**20.23.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.24.** Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 05 de setembro de 2023.

---

José Paulo Meneghine  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO**

#### **GENERALIDADES:**

O presente memorial tem por objetivo descrever os procedimentos que serão utilizados para a **obra de Pavimentação Asfáltica da rua Dalila Lorenzoni, no município, com total de 3.195,00 m<sup>2</sup>.**

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante possua atestado de capacidade técnico devidamente registrado pelo CREA, em obra com características e quantidades semelhantes ao item de maior relevância abaixo listado:

- **Base de Brita graduada.**
- **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.**

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Motoniveladora (1 unidade);
- Retroescavadeira (2 unidades);
- Escavadeira Hidráulica (1 unidade);
- Rolo compactador corrugado (1 unidade);
- Caminhões Basculantes (10 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- Placa Vibratória (2 unidades);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhadora – Bobcat (1 unidade)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (2 unidades);
- Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Fiscal de Obras, responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

**A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ** a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagens...

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra será impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico. A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

Do controle tecnológico a empresa deverá fornecer um Laudo Técnico, com ART/RRT conforme as recomendações constantes nas "Especificações de Serviço (ES)" e normas do Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes – DNIT.

## **1. TERRAPLENAGEM:**

### **1.1. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:**

Será mobilizado equipamento e pessoal para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

### **1.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO:**



Regularização é a operação destinada a conformar o leito da estrada, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da rua deverão ser removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

## **2.DRENAGEM**

### **2.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA**

A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo.

A execução do serviço seguirá a seguinte sequência:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;
- Escavar com escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Para se executar este tipo de serviço será utilizado a escavadeira hidráulica.

Além do equipamento acima citado serão executados serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

### **2.2. TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO PARA DMT ATÉ 4 KM:**

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização.

### **2.3. LASTRO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS:**

O serviço de camada de brita deverá anteceder a colocação dos tubos, e consiste no fornecimento e espalhamento manual de brita nº 2 no fundo da vala, com espessura de 10cm.

### **2.4. TRANSPORTE DE BRITA PARA DMT 22 Km:**



A brita deverá ser transportada por caminhões, da pedreira para a área na pista. Sua DMT será de 22 Km.

## **2.5. MEIO-FIO DE CONCRETO:**

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado.

Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

A sua base terá 15cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm.

## **2.6. a 2.9. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:**

A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala feitas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos, deverão ser executadas com os devidos cuidados para evitar danos aos tubos.

Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexão, para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças metálicas, na movimentação do tubos.

No momento da aplicação os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos.

Todo tubo recusado pela Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas.

O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização de sua fundação e o espalhamento da camada de brita, evitando assim a exposição desta às intempéries. Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão.

O assentamento deve ser feito de jusante para montante.

Após o assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que provoquem turbulência ou ressalto no fluxo.



Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressaltos nas juntas e de materiais ou objetos.

### **2.10 e 2.11 EXECUÇÃO DE CAIXA COLETORA GRELHADA:**

As caixas serão compostas por bocas-de-lobo com grelha de aço e são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora.

Será construída com paredes com espessura de 20 cm, executadas em tijolo maciço rebocado internamente, com grelha de aço confeccionadas com cantoneiras de 1/2 x 1/8" em aço CA-50 de 20mm.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a "boca-de-lobo" previsto, sendo estes executados sobre a canalização;
- b) Execução das paredes em alvenaria de tijolo maciço, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o (s) tubo (s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- c) Instalação de meio-fio, "boca-de-lobo".
- d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as dimensões conforme projetos específicos.

### **2.12 REATERROS DE VALAS DE BUEIROS:**

Os reaterros de valas serão realizados com solo isento de pedras, madeiras, detritos ou outros materiais que possam causar danos às instalações ou prejudicar o correto adensamento.

Desde o fundo da vala até 40 cm abaixo da cota final, o preenchimento deve ser feito em camadas de no máximo 20 cm, compactadas com soquetes manuais de madeira e pneumáticos.

A rotina dos trabalhos de compactação e seus controles serão propostas previamente pela Contratada para aprovação da Fiscalização, sendo vedada a compactação de valas, cavas ou poços, com pneus de retro-escavadeiras, caminhões, etc..

## **3. PAVIMENTAÇÃO**



### **3.1 SUB-BASE DE PEDRA RACHÃO:**

Após a regularização do leito será executada a sub base em pedra rachão, com espessura de 20cm. Esta deverá ser bem compactada para receber a camada de base.

### **3.2 BASE DE BRITA GRADUADA:**

Sobre a sub-base será executada a brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

### **3.3 TRANSPORTE DE BASE DE BRITA GRADUADA:**

Considerando as pedreiras comerciais que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT será de 22 Km.

### **3.4 IMPRIMAÇÃO COM CM-30:**

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m<sup>2</sup>.

Esta pintura será efetivada em toda a área de intervenção. Deverá ser regular e uniforme.

### **3.5 PINTURA DE LIGAÇÃO**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da



execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica RR 2C aplicada com caminhão espargidor.

### **3.6 REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ):**

Execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP 50-70.

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler".

Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto.

O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4.

Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos são e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

#### **➔ PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:**

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91.



b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60° C: 500 Kgf (mínimo)
3. Vazios de ar: 3 – 5%
4. Fluência 60° C (1/100''): 8 – 16 ''
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados
2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%
3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C.

Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

### **3.7 TRANSPORTE DO CBUQ**

Considerando as usinas de CBUQ existentes na região que possam atender em quantidade e de acordo com as especificações, a DMT é de 22 Km em estrada pavimentada.

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas



com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura asfáltica às chapas.

#### **4. SINALIZAÇÃO**

Consiste na execução de linhas longitudinais com tinta a base de resina acrílica que tem a função de definir o limite central da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A durabilidade deve ser de 12 meses.

A sinalização horizontal será executada com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A tinta deverá apresentar ótima aderência ao pavimento, alta resistência ao desgaste e boa flexibilidade, deverá atender as especificações da NBR 11862 e DER/PR EC-OC 03/05.

#### **5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **5.1 PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO):**

Consiste em pintura a base de cal e água.

##### **5.2 PLACA DE OBRA:**

Têm por objetivo informar a população e os usuários da rua, os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rua. As dimensões da placa são de 2,00m x 1,20m.

**Entre-Ijuís, 01 de setembro de 2023.**

---

**LUCIANA MALLMANN**  
**ENG<sup>a</sup>. CIVIL – CREA/RS nº 159.418**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



## ANEXO II: MEMORIAL DE CÁLCULO

### **SERVIÇOS INICIAS:**

#### **→ LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:**

Comprimento da pista.

Rua Dalila Lorenzoni: 300,00m

**→ Total = 300,00 m.**

#### **→ PLACA DE OBRA (PADRA CAIXA) 2,00m x 1,20m:**

01 unidade – 2,40 m<sup>2</sup>

**→ Total = 2,40 m<sup>2</sup>.**

#### **→ REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO:**

Rua Dalila Lorenzoni: 300,00m x 10,65m = 3.195,00 m<sup>2</sup>

**→ Total = 3.195,00 m<sup>2</sup>.**

### **DRENAGEM:**

#### **→ ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA:**

Rua Dalila Lorenzoni:

Ø600mm = 300,00m x 1,10m x 0,90m = 297,00 m<sup>3</sup>

Ø400mm = 3 travessias x 10,65m x 0,90m x 0,70m = 20,13 m<sup>3</sup>

**→ Total = 317,13 m<sup>3</sup>.**

#### **→ TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA:**

DMT = 4,00 Km

Rua Dalila Lorenzoni:

Ø600mm = 300,00m x 1,10m x 0,90m = 297,00 m<sup>3</sup>

Ø400mm = 3 travessias x 10,65m x 0,90m x 0,70m = 20,13 m<sup>3</sup>

**→ Total = 317,13 m<sup>3</sup> x 4,00 km = 1.268,52 kmxm<sup>3</sup>.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ **LASTRO DE BRITA PARA FUNDO DE VALA:**

Rua Dalila Lorenzoni:

$$\text{Ø}600\text{mm} = 300,00\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,90\text{m} = 27,00 \text{ m}^3$$

$$\text{Ø}400\text{mm} = 3 \text{ travessias} \times 10,65\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,70\text{m} = 2,24 \text{ m}^3$$

→ **Total = 29,24 m<sup>3</sup>.**

→ **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA:**

DMT = 22,00Km

Rua Dalila Lorenzoni:

$$\text{Ø}600\text{mm} = 300,00\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,90\text{m} = 27,00 \text{ m}^3$$

$$\text{Ø}400\text{mm} = 3 \text{ travessias} \times 10,65\text{m} \times 0,10\text{m} \times 0,70\text{m} = 2,24 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 29,24 \text{ m}^3 \times 22 \text{ Km} = 643,28 \text{ m}^3\text{xkm.}$$

→ **Total = 643,28 m<sup>3</sup>xkm.**

→ **MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO:**

Rua Dalila Lorenzoni: 300,00 m x 2 lados = 600,00 m

→ **Total = 600,00m.**

→ **TUBOS DE CONCRETO:**

Rua Dalila Lorenzoni:

$$\text{Ø}600\text{mm} = 300,00\text{m}$$

$$\text{Ø}400\text{mm} = 30,00\text{m}$$

→ **BOCA PARA BUEIRO:**

$$\text{Ø}600\text{mm} = 5 \text{ unid.}$$

$$\text{Ø}400\text{mm} = 4 \text{ unid.}$$

→ **REATERRO DE VALAS:**

Área tubo:

$$\text{Ø}600\text{mm} = (3,14 \times 0,3^2) \times 300,00\text{m} = 84,78 \text{ m}^3$$



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



$$\varnothing 400\text{mm} = (3,14 \times 0,2^2) \times 31,95\text{m} = 4,01 \text{ m}^3$$

$$\text{Escavação – lastro de brita – área tubo} = 317,13 \text{ m}^3 - 29,24 \text{ m}^3 - 88,79 \text{ m}^3 = 199,10 \text{ m}^3$$

→ **Total = 199,10 m<sup>3</sup>.**

### **PAVIMENTAÇÃO:**

#### → **SUB BASE EM PEDRA RACHÃO:**

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} \times 0,20\text{m} = 639,00 \text{ m}^3$$

→ **Total = 639,00 m<sup>3</sup>**

#### → **BASE EM BRITA GRADUADA:**

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} \times 0,15\text{m} = 479,25 \text{ m}^3$$

→ **Total = 479,25 m<sup>3</sup>**

#### → **TRANSPORTE EM VIA PAVIMENTADA 30KM:**

Volume item anterior (pedra rachão + brita graduada).

$$\rightarrow \text{Total} = 1.118,25 \text{ m}^3 \times 22 \text{ km} = 24.601,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$$

#### → **IMPRIMAÇÃO COM CM-30:**

$$\text{Área da pista} = \text{m}^2$$

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} = 3.195,00 \text{ m}^2$$

→ **Total = 3.195,00 m<sup>2</sup>**

#### → **PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C:**

$$\text{Área da pista} = \text{m}^2$$

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} = 3.195,00 \text{ m}^2$$

→ **Total = 3.195,00 m<sup>2</sup>**

#### → **REVESTIMENTO COM CBUQ E=5CM:**

$$\text{Área da pista} \times \text{Espessura} = \text{Volume}$$

$$\text{Rua Dalila Lorenzoni: } 300,00\text{m} \times 10,65\text{m} \times 0,05\text{m} = 159,75 \text{ m}^3$$



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



→ Total = 159,75 m<sup>3</sup>

→ **TRANSPORTE DE CBUQ - DMT 30 KM:**

Volume revestimento x Densidade = Peso

$$159,75 \text{ m}^3 \times 2,40 \text{ ton/m}^3 = 383,40 \text{ Ton} \times 22 \text{ km} = 8.434,80 \text{ tonxkm}$$

→ Total = 8.434,80 tonxkm

**SINALIZAÇÃO:**

→ **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETROREFLETIVA:**

Comprimento em Projeto

300,00m.

→ Total = 300,00 m

→ **PINTURA MEIO-FIO (CAIAÇÃO):**

Rua Dalila Lorenzoni: 300,00 m x 2 lados = 600,00 m

→ Total = 600,00m.

Entre-Ijuís 01 de agosto de 2023.

---

**LUCIANA MALLMANN**  
**ENG<sup>ª</sup>. CIVIL – CREA/RS nº 159.418**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, (cidade)\_\_\_\_\_, (UF)\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_ (Diretor, Sócio, Gerente, etc.), **constitui**, para fins de representação na Tomada de Preços n° **06/2023**, Processo de Licitação n° **75/2023**, o Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ R.G. n° \_\_\_\_\_, que exerce a função/cargo de \_\_\_\_\_, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações, intimações e, em nome desta, representá-la e defender seus interesses.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Responsável Legal da Empresa  
RG/CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>Proponente:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Processo nº: 75/2023</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Data:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Rubrica:</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU na Rua Dalila Lorenzoni, contempla a execução de 3.195,00 m <sup>2</sup> de asfalto com base de brita graduada, incluindo drenagem e sinalização, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.		
<b>VALOR GLOBAL</b>			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		<b>CNPJ:</b>	
Cidade/RS ____/_____/_____  _____ Carimbo e assinatura do representante legal		<b>FLS:</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta**

Eu, ....., brasileiro, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ..... – Bairro ..... – no Município de ...../RS – CEP: ....., representante legal da empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede estabelecida na ....., nº ....., – Bairro ....., no Município de ...../RS, CEP ....., telefone: ....., e-mail: ....., **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Tomada de Preços n.º 06/2023 para a celebração do Contrato e:

I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

II. Que não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública em razão de penalidades e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

III. Em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Entre-Ijuís;

IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;

VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicado o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em especial a da Instrução Normativa nº 01/2010;

XI. que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

XII. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

XV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação

Obs: O presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200/01.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de ...../RS, em ..... de ..... de 2023.

---

Empresa LTDA  
CNPJ: .....  
Representante legal  
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO QUANTITATIVO - TRECHO 01 E 02**

ORÇAMENTO GLOBAL									
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
LOCAL: RUA DALILA LORENZONI			MUNICÍPIO: ENTRE-IJUÍS/RS						
TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ AUGUSTO			VALOR: R\$ 520.891,55						
ÁREA DE PISTA: 3.195,00m²			DATA BASE ORÇAMENTO: JULHO 2023						
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			VALORES TOTAIS (R\$)		
				MATERIAL	M.O.	TOTAL UNIT.	MATERIAL	M.O.	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS INICIAIS</b>									
1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	300,00	R\$ 0,23	R\$ 0,55	R\$ 0,78	R\$ 69,00	R\$ 165,00	R\$ 234,00
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	3.195,00	R\$ 0,92	R\$ 2,15	R\$ 3,07	R\$ 2.939,40	R\$ 6.869,25	R\$ 9.808,65
<b>TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>R\$ 3.008,40</b>	<b>R\$ 7.034,25</b>	<b>R\$ 10.042,65</b>
<b>2 DRENAGEM</b>									
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA	m³	317,13	R\$ 4,15	R\$ 9,70	R\$ 13,85	R\$ 1.316,09	R\$ 3.076,16	R\$ 4.392,25
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 4KM.	m³xkm	1.268,52	R\$ 0,86	R\$ 2,03	R\$ 2,89	R\$ 1.090,93	R\$ 2.575,10	R\$ 3.666,02
2.3	LASTRO DE BRITA PARA FUNDO DE VALA	m³	29,24	R\$ 76,57	R\$ 178,67	R\$ 255,24	R\$ 2.238,91	R\$ 5.224,31	R\$ 7.463,22
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA PARA DMT 22 KM	m³xkm	643,28	R\$ 0,29	R\$ 0,70	R\$ 0,99	R\$ 186,55	R\$ 450,30	R\$ 636,85
2.5	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO 15X13X30 CM	m	600,00	R\$ 19,97	R\$ 46,61	R\$ 66,58	R\$ 11.982,00	R\$ 27.966,00	R\$ 39.948,00
2.6	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO 400MM	m	30,00	R\$ 20,41	R\$ 47,63	R\$ 68,04	R\$ 612,30	R\$ 1.428,90	R\$ 2.041,20
2.7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400MM	m	30,00	R\$ 44,30	R\$ 103,38	R\$ 147,68	R\$ 1.329,00	R\$ 3.101,40	R\$ 4.430,40
2.8	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIÂMETRO 600MM	m	300,00	R\$ 29,58	R\$ 69,03	R\$ 98,61	R\$ 8.874,00	R\$ 20.709,00	R\$ 29.583,00
2.9	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600MM	m	300,00	R\$ 70,37	R\$ 164,22	R\$ 234,59	R\$ 21.111,00	R\$ 49.266,00	R\$ 70.377,00
2.10	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40m	unid.	3,00	R\$ 647,18	R\$ 1.510,11	R\$ 2.157,29	R\$ 1.941,54	R\$ 4.530,33	R\$ 6.471,87
2.11	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,60m	unid.	5,00	R\$ 1.040,00	R\$ 2.426,68	R\$ 3.466,68	R\$ 5.200,00	R\$ 12.133,40	R\$ 17.333,40
2.12	REATERRO DE VALAS	m³	199,10	R\$ 6,14	R\$ 14,35	R\$ 20,49	R\$ 1.222,47	R\$ 2.857,09	R\$ 4.079,56
<b>TOTAL DO ITEM 2 - DRENAGEM</b>							<b>R\$ 57.104,79</b>	<b>R\$ 133.317,98</b>	<b>R\$ 190.422,77</b>
<b>3 PAVIMENTAÇÃO</b>									
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	639,00	R\$ 32,06	R\$ 74,82	R\$ 106,88	R\$ 20.486,34	R\$ 47.809,98	R\$ 68.296,32
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA SIMPLES, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	m³	479,25	R\$ 46,23	R\$ 107,88	R\$ 154,11	R\$ 22.155,73	R\$ 51.701,49	R\$ 73.857,22
3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA PARA DMT 22 KM	m³xkm	24.601,50	R\$ 0,29	R\$ 0,70	R\$ 0,99	R\$ 7.134,44	R\$ 17.221,05	R\$ 24.355,49
3.4	IMPRIMAÇÃO CM 30	m²	3.195,00	R\$ 2,65	R\$ 6,20	R\$ 8,85	R\$ 8.466,75	R\$ 19.809,00	R\$ 28.275,75
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C - SERVIÇO ANTERIOR AO REVESTIMENTO FINAL	m²	3.195,00	R\$ 0,86	R\$ 2,02	R\$ 2,88	R\$ 2.747,70	R\$ 6.453,90	R\$ 9.201,60
3.6	REVESTIMENTO ASFÁLTICO - CBUQ	m³	159,75	R\$ 184,91	R\$ 431,47	R\$ 616,38	R\$ 29.539,37	R\$ 68.927,33	R\$ 98.466,71
3.7	TRANSPORTE DE CBUQ EM VIA URBANA PAVIMENTADA - DMT 22 KM	txkm	8.434,80	R\$ 0,18	R\$ 0,44	R\$ 0,62	R\$ 1.518,26	R\$ 3.711,31	R\$ 5.229,58
<b>TOTAL DO ITEM 3 - PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>R\$ 92.048,59</b>	<b>R\$ 215.634,06</b>	<b>R\$ 307.682,65</b>







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
*Guarani*  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### COMPOSIÇÃO 1

MUNICÍPIO DE ENTRE -IJUÍS						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DALILA LORENZONI						
PLANILHA SINAPI NÃO DESONERADO 07/2023						
<b>COMPOSIÇÃO 1</b>						
COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNIDADE	CUST. UNIT	CUST. TOTAL
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	32	H	R\$ 112,12	R\$ 3.587,84
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENGARGOS COMPLEMENTARES	64	H	R\$ 57,51	R\$ 3.680,64
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.268,48</b>
	ENG.	4 HORAS/SEMANA X 4 SEMANAS X 2 MESES				
	ENC.	8 HORAS/SEMANA X 4 SEMANAS X 2 MESES				



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBQU NA RUA DALILA LORENZONI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 03018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 06/2023, autorizado pelo Processo de Licitação n.º 75/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU na Rua Dalila Lorenzoni**, contempla a execução de 3.195,00 m<sup>2</sup> de asfalto com base de brita graduada, incluindo drenagem e sinalização, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 75/2023** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no local indicado no Projeto, no Memorial Descritivo e nas planilhas anexas ao Edital no prazo estipulado no Cronograma elaborado para esse fim, após a assinatura do mesmo, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o descrito no Projeto, no Memorial e Anexos conforme consta no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da entrega da Construção, objeto deste Edital, este será verificado pelo responsável técnico do MUNICÍPIO quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de qualidade inferior que venham a diminuir o uso e a utilidade da Obra, bem como outros fatos e fatores que possam alterar a finalidade, utilidade e a qualidade da mesma, no todo ou em partes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
*Guarani*  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
*Guarani*  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou equivalente;

XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Construção, objeto deste Edital, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado não será passível de reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiel observância da execução do contrato será acompanhado e fiscalizada pela Engenheira Civil, Sra. **Luciana Mallman – CREA/RS 159.418**, designado pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de Materiais ou itens em desacordo,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

### **CLÁUSULA NONA – Da Competência e das Obrigações do MUNICÍPIO**

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.02 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**  
**154510601.1241000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DALILA LORENZONI**  
**4.4.90.51.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, em até trinta (30) dias da entrega, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **EMPRESA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas asseguradas, neste contrato, e, na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I-** O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**II-** A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

**III-** O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

**IV-** A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**V-** A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, 05 de setembro de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
*Guarani*  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



---

**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
José Paulo Meneghini  
MUNICÍPIO

---

**Empresa XXXXX LTDA**  
Representante Legal  
EMPRESA

---

**TESTEMUNHA DO MUNICÍPIO**  
NOME: FABRÍCIO PEREIRA RESENDE  
CPF 261.892.808-38  
RG 267635576 SSP/SP

---

**TESTEMUNHA**  
NOME:  
RG:





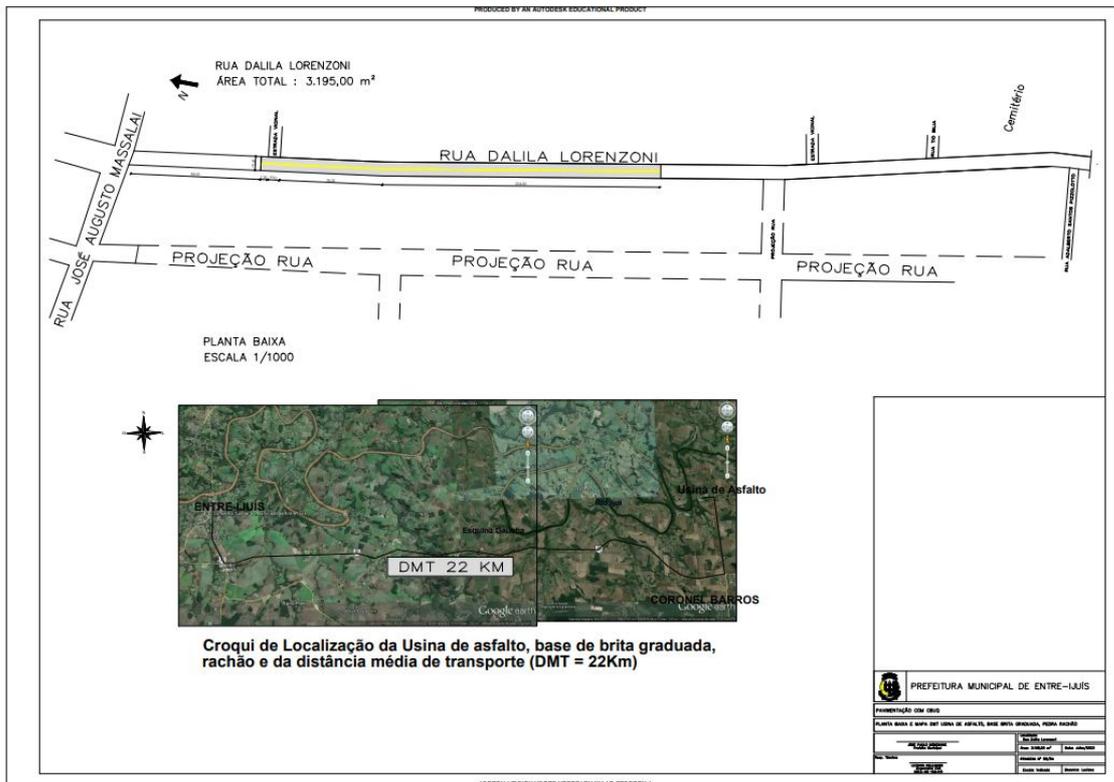


# Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
*Guarani*  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



## PLANTA BAIXA, BASE BRITA GRADUADA, PEDRA RACHÃO







Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
0	/	ENTRE-IJUÍS/RS

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
PREFEITURA MUNICIPAL	0	0

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,24%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,53%
TAXA DE RISCO	R	0,74%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,12%
TAXA DE LUCRO	L	7,67%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		2,00%
ISS (legislação municipal)		0,00%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,75%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>21,75%</b>

FÓRMULA UTILIZADA: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **aliquota** de **2,00%**

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUCIANA MALLMANN BOHNEN

CREA/CAU: RS159.418

Data: 01/06/2023



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
Guarani  
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779  
http://www.entreijuis.rs.gov.br



**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Declaro que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI do Rio Grande do Sul.

Obra: Execução pavimentação asfáltica na rua Dalila Lorenzoni.

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>46,75%</b>	<b>17,54%</b>	<b>46,75%</b>	<b>17,54%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>11,23%</b>	<b>8,54%</b>	<b>11,23%</b>	<b>8,54%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,23%</b>	<b>3,24%</b>	<b>17,61%</b>	<b>6,76%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,01%</b>	<b>46,12%</b>	<b>112,39%</b>	<b>69,64%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
*Guarani*  
E-mail: [l Luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:l Luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



**ANEXO X**  
**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica  
*Guarani*  
E-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br) – Fone: 3329-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



### **ANEXO XI: Data para Vistoria Técnica**

Com a finalidade de garantir a todas as licitantes que obtenham um conjunto de informações tal, que possibilite a elaboração de propostas de acordo com as reais condições da execução contratual, e, em respeito ao princípio de razoabilidade, o Município de Entre-Ijuís informa que a vistoria deverá ser realizada até o dia **29/09/2023, às 11horas**, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu responsável técnico, o (a) Sr. (a).....tomou ciência das condições atuais do local para **fornecimento de Material e Serviços(mão-de-obra), através de empreitada global, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU na Rua Dalila Lorenzoni**, contempla a execução de 3.195,00 m<sup>2</sup> de asfalto com base de brita graduada, incluindo drenagem e sinalização, em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

A Vistoria Técnica poderá ser agendada em horário de expediente pelo fone 55 2120-2779 ou pelo e-mail [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br).

**PRAZO PARA VISTORIA ATÉ A DATA DE:**

**29/09/2023**

**às 11 horas**